



LEI Nº 5.910, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá da Campanha Março Azul-Marinho, que visa a conscientizar sobre a prevenção do câncer colorretal, a ser realizada, anualmente, no dia 27 de março, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.374/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá a Campanha Março Azul-Marinho de Prevenção ao Câncer Colorretal, a ser realizada, anualmente, no dia 27 de março.

Art. 2º As atividades associadas ao Março Azul-Marinho têm o objetivo de compartilhar informações para conscientizar e combater o câncer que acomete o intestino grosso e reto.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de maio de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


KÁTIA VITAL NAVARRO WATANABE
Secretária Adjunta de Saúde